



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047

(15) 3553-1178 – (15) 3553-1179 prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de tintas para demarcação viária e tintas destinadas às unidades escolares, de acordo com as especificações no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação.

LOTE 1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	DILUENTE PU 5L.	GL	3
2	KIT PU CINZA CLARO C/CAT 3,6L.	GL	26
3	LIMPA PEDRAS 5L.	GL	12
4	NANQUIN TOQUE FOSCO 16L.	LA	5
5	PISO CINZA ESCURO 18L.	LA	5
6	RESINA ACR 18L.	LA	6
7	SUPER LIMPADOR POS OBRA 5L.	GL	4
8	WASH PRIMER 3,6L.	GL	14

LOTE 2 – SECRETARIA DE OBRAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	TINTA A BASE DE SOLVENTE – COR BRANCO, 18 L.	LA	15
2	TINTA A BASE DE SOLVENTE – COR AMARELO 18 L.	LA	25
3	DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO 18 L.	LA	20
4	MICROESFERA DE VIDRO 25 KG.	SC	16

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação visa à aquisição de tintas de naturezas distintas, compreendendo tintas para demarcação viária e tintas destinadas ao uso em unidades escolares, de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação.

2.2 No que se refere às tintas para demarcação viária, estas constituem elemento essencial para a organização, segurança e fluidez do tráfego urbano, sendo imprescindíveis para garantir a adequada visibilidade das sinalizações horizontais nas vias públicas, tais como faixas de pedestres, linhas de divisão de fluxo, faixas de estacionamento, entre outras. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047

(15) 3553-1178 – (15) 3553-1179 prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

manutenção dessas sinalizações é fundamental para a segurança de pedestres, motoristas e ciclistas.

2.3 A demanda por tintas para demarcação viária decorre da necessidade contínua de manutenção e atualização das sinalizações, que sofrem desgaste natural em razão da ação do tempo, do tráfego intenso de veículos e da exposição às condições climáticas. A renovação periódica da pintura assegura que as sinalizações permaneçam visíveis, legíveis e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.4 Quanto às tintas destinadas às unidades escolares, estas são necessárias para a manutenção predial, conservação e adequação dos ambientes escolares, contribuindo para a segurança, o bem-estar e a adequada utilização dos espaços por alunos, servidores e comunidade escolar. A pintura periódica dos prédios escolares é essencial para preservar as condições estruturais, além de promover ambientes mais organizados e adequados às atividades educacionais.

2.5 Ressalta-se que, embora se tratem de tintas com finalidades e especificações técnicas distintas, a realização da contratação em um único processo administrativo se justifica pela similaridade do objeto quanto ao fornecimento de materiais, pela racionalização dos procedimentos administrativos, pela otimização dos recursos públicos e pela busca da economicidade, sem prejuízo da correta especificação dos itens.

2.6 Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento das tintas adequadas mostra-se indispensável para a execução de serviços essenciais à manutenção da infraestrutura viária e das unidades escolares, atendendo diretamente ao interesse público e assegurando a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente solicitação visa atender, de forma integrada, às demandas por tintas para demarcação viária e por tintas destinadas ao uso em unidades escolares, garantindo a segurança viária, a melhoria da visibilidade, a eficiência e a organização do tráfego nas vias públicas, bem como a manutenção, conservação e adequação dos ambientes escolares do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047

(15) 3553-1178 – (15) 3553-1179 prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

3.2 No que se refere à demarcação viária, a solução contempla o fornecimento de tintas específicas, com características técnicas adequadas às normas vigentes, assegurando a durabilidade, a aderência e a visibilidade das sinalizações horizontais ao longo de seu ciclo de vida, desde a aplicação até o desgaste natural decorrente do uso e das condições climáticas.

3.3 Quanto às tintas destinadas às unidades escolares, a solução abrange materiais apropriados para manutenção predial, com qualidade e desempenho compatíveis com o uso contínuo, contribuindo para a preservação das edificações, a segurança dos usuários e a melhoria das condições ambientais ao longo do ciclo de vida das instalações.

3.4 A solução proposta considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo o fornecimento, armazenamento, aplicação, durabilidade, manutenção e descarte ambientalmente adequado dos materiais, assegurando a eficiência do uso dos recursos públicos e a sustentabilidade da contratação.

3.5 Dessa forma, a aquisição conjunta, com itens devidamente especificados no Termo de Referência, apresenta-se como solução adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, atendendo simultaneamente às necessidades das secretarias envolvidas, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da correta gestão dos materiais adquiridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Apresentar a proposta com o **menor preço global**.

4.2 Apresentar os documentos de habilitação exigidos.

4.3 A empresa contratada deverá atender as exigências e especificações constantes no Termo de Referência, além de ser capaz de entregar os itens dentro dos prazos e conforme a descrição mínima.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega será de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047

(15) 3553-1178 – (15) 3553-1179 prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

5.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, contados da data da nota fiscal, que será emitida apenas após o recebimento e avaliação definitiva dos itens.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 não se aplica.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II**, da Lei nº **14.133/2021**.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

7.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047

(15) 3553-1178 – (15) 3553-1179 prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

7.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal.

02.06 02.06.01 12.361.0013.2020 3.3.90.30 – ficha 58

02.07 02.07.01 15.452.0025.1026 3.3.90.30 – ficha 152

Ribeirão Branco/SP, **14** de janeiro de **2026**.

JOSÉ ALCIR ZACHARIAS JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS

JOSEMAR RODRIGO LAUDEMAR DA CUNHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO